



Sindcon-BA

Sindcon



Informativo Oficial do Sindicato dos Vendedores de Consórcios e Veículos do Estado da Bahia

Agosto de 2017

Campanha salarial nas concessionárias 2017/2018



Categoria vota em plebiscito e aprova acordo. Luiz Cruz e Kleber Santos, diretores do Sindcon, fazem trabalho de base durante aplicação do plebiscito

Convenção Assinada

A apuração dos votos da consulta à categoria, através de plebiscito nas concessionárias, sobre a contraproposta dos patrões às reivindicações da Campanha Salarial 2017/2018, concluiu que o acordo foi aprovado e a Diretoria do Sindcon foi autorizada a assinar a Convenção Coletiva de Trabalho- CCT, o que ocorreu em 11 de agosto de 2017. A proposta de reajuste salarial ficou assim: 4,69% de reajuste e o pagamento do valor retroativo, referente aos meses de março, abril, maio e junho, dividido em duas vezes nos meses de agosto e setembro de 2017.

Repondo a inflação e mantendo direitos

A Campanha Salarial ocorreu em um cenário desfavorável a todos os trabalhadores brasileiros, quando está em curso um ataque feroz do governo golpista de Michel Temer, com apoio de deputados e senadores conservadores, aos direitos trabalhistas, à Justiça do Trabalho e à Previdência Social, através de "reformas" que só beneficiam à classe dominante formada, sobretudo, por empresários de todas as setores da economia.

O momento é preocupante pois o golpe, na verdade, sempre foi contra os trabalhadores para implantar a precarização nas relações e o enfraquecimento das entidades sindicais. Historicamente todos os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros foram conquistados com muitas lutas, greves

e mobilizações. Agora está em pauta, e cada vez mais necessária, a nossa união em torno dos sindicatos e o fortalecimento da nossa organização.

Não foi fácil negociar mas conseguimos repor a inflação do período e manter nossos direitos. Portanto, estão asseguradas todas as cláusulas da Convenção, entre elas, não trabalhar aos domingos.

Duas novas cláusulas

Nesta Campanha incluímos mais duas cláusulas à CCT que tratam da liberação de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e do Departamento de Recursos Humanos, que serão liberados 01 (uma) vez a cada ano, durante meio turno de trabalho, para participação de palestra ou seminário que deverá acontecer em data programada por ambos os Sindicatos.

Nosso SINDICATO

Vitória da Categoria O Sindcon foi vitorioso em ação na Justiça sobre o trabalho aos domingos e assinou acordo com a Miwah Comércio de Veículos para pagamento da multa relativa ao não cumprimento da Convenção Coletiva. O mesmo aconteceu com a Cacoa, que procurou o Sindicato para acordo, após ação judicial por ter funcionado Sexta-Feira da Paixão de Cristo em 2016. É bom lembrar que o valor da multa, prevista na CCT, é revertida também para os trabalhadores e que a luta é para que se respeite nosso direito de não trabalhar aos domingos e nem em feriados nacionais.





Reforma TRABALHISTA

Ataque retira direitos, mas a luta continua

O extermínio da CLT, comandado pelo presidente imposto Michel Temer, aprovado no Senado Federal, 11 de julho, através da reforma trabalhista (PLC 38/2017), é a medida mais cruel adotada contra os trabalhadores e trabalhadoras brasileiros porque impõe um retrocesso de décadas acabando com direitos consagrados, como também impõe à classe trabalhadora uma realidade de precarização. A lei foi sancionada em 13 de julho e entrará em vigor daqui a quatro meses.

Esse ataque aos direitos trabalhistas, sob a alegação de “modernização e criação de empregos”, é uma falácia contestada por inúmeros especialistas e sindicalistas; pois a reforma trabalhista torna os trabalhadores mais vulneráveis à exploração e as formas de contratação mais precárias e atípicas, flexibiliza a jornada de trabalho, rebaixa a remuneração, altera as normas de saúde e segurança do trabalho, fragiliza os sindicatos ao mudar a forma de negociação coletiva, limita o acesso à Justiça do Trabalho e o seu poder.

Para o presidente do Sindcon, Jorge Fonseca, o cenário é desolador e preocupante, mas “os trabalhadores não podem se deixar abater, pois a luta não acabou. Perdemos uma batalha importante, mas a luta contra a retirada dos nossos direitos seguirá. Vamos nos mobilizar porque novos desafios estão por vir; nós não estamos sozinhos e a resistência é nossa maior arma juntamente com demais categorias de trabalhadores” conclamou o sindicalista.

Conheça alguns pontos da Reforma Trabalhista que acabam com nossos direitos

1- Justiça mais difícil O projeto dificulta que trabalhadores possam ingressar com ações judiciais. Pelo texto, se o empregado assinar a rescisão contratual, ficará impedido de questioná-la posteriormente. Também limita em oito anos o prazo de tramitação processual. Se até lá a ação não tiver sido concluída, será extinta. Se você faltar a sua audiência (por inúmeras razões), será obrigado a pagar custas para o Estado e sairá devendo os honorários do advogado da empresa. Se você ganha mais de R\$ 2.212,52, for demitido e quiser reclamar na Justiça algum direito, será obrigado a arcar com as custas do processo. Sem receber salários e rescisão, não terá garantia alguma de que irá receber após anos de litígio, e a escola dos filhos, aluguel e demais contas não serão levados em conta para avaliação da gratuidade judiciária.

2- Redução de Salário Os salários também podem ser reduzidos por meio de acordo entre empregador e trabalhador, desde que não seja inferior ao salário mínimo.



Diretores e presidente do Sinposba, Jorge Fonseca, juntamente com as Centrais Sindicais e diversas categorias, participaram das manifestações em Salvador, contra as reformas que retiram direitos.

3- Férias Hoje, a lei determina que serão concedidas em um só período, após 12 meses. Podem ser divididas em duas em “casos excepcionais”, com no mínimo 10 dias em um dos períodos. Com a mudança, as férias poderão ser divididas em três, com um período não inferior a 14 dias. Abono de férias - Pela regra atual, o empregado pode converter um terço do período de férias em abono pecuniário. A reforma trabalhista acaba com esse item.

4- Jornada de Trabalho Pelo projeto aprovado, é possível estabelecer o aumento da jornada de trabalho, inclusive por acordo individual escrito, jornada de 12 horas. Bem como a redução da horas de descanso.

5- Hora extra Se você realizou horas extras durante um ano e não recebeu em contracheque, ou mesmo se as comissões não foram pagas, seu patrão poderá quitar tudo isso pagando metade, 1/4 (dependerá do humor dele) do que te deve, e você não poderá reclamar as diferenças na Justiça do Trabalho.

6- Terceirização Mexe nas leis 6.019 (trabalho temporária) e 13.429 (recentemente sancionada por Michel Temer, sobre terceirização), para não deixar dúvida sobre o caráter amplo, geral e irrestrito com que a prática poderá ser adotada daqui por diante: “Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à empresa prestadora

de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução”.

7- Trabalho intermitente Define trabalho Intermitente como aquele de prestação de serviços não contínua, ocorrendo com alternância de períodos e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

8- Mulheres grávidas ou em período de amamentação terão direitos retirados. A reforma trabalhista permite que gestantes trabalhem em condições insalubres. O texto aprovado prevê a continuidade do trabalho das mulheres grávidas em condições de calor ou frio, em contato com substâncias danosas à saúde, sem serem relocadas para outra função.

9- “Sua vida vale o quanto você ganha” Se você ganha R\$ 2.000,00, caso venha a sofrer um acidente de trabalho (no Brasil são cerca de 700 mil por ano), fique ciente que sua integridade física valerá menos que a do gerente da fábrica, que ganha seus R\$ 10.000,00.

10- Pessoa Jurídica Seu empregador poderá contratar você como Pessoa Jurídica, sonogando impostos, contribuições sociais, férias, 13º, FGTS, DSR, horas extras, e você não terá para quem reclamar.

11- Rescisão Será autorizada a rescisão contratual por mútuo acordo. Ou seja, ninguém mais será mandado embora, mas será gentilmente convidado a se retirar (art. 484-A) e o empregador economizará dinheiro na rescisão.

12- Homologação Fim da homologação perante os sindicatos (que já não assegura direitos). A homologação poderá ser feita na própria empresa, ou seja, sem qualquer possibilidade de indagação dos valores consignados, transformando o Juiz do Trabalho em um carimbador;

13- Eliminação de direitos Será lícito ao empregador, pela negociação coletiva, eliminar direitos sem estabelecer contrapartidas, o que contraria o atual entendimento dos Tribunais Trabalhistas.

14- Negociado sobre o legislado Permite que acordos e convenções coletivas prevaleçam sobre a lei trabalhista, mesmo que tragam prejuízos aos trabalhadores.

Com informação do plantão Brasil e o Bancário, jornal do Sindicato dos Bancários da Bahia



Sindcon

Publicação de responsabilidade da Diretoria do Sindicato dos Vendedores de Consórcios e Veículos do Estado da Bahia

Rua da Força, 39, Ed. Barão de Cotegipe, sala 505/805. Em cima do Banco Itaú, na Piedade | CEP 40060-341 | Tels: 71 3328-3436/ 3481-6229

Diretoria Executiva Efetiva: Presidente: Jorge Raimundo da Fonseca | **Secretário Geral:** Kleber Souza Santos | **Segundo Secretário:** Petrónio de Jesus Prado | **Tesoureiro Geral:** Luiz Antonio da Cruz | **Primeiro Tesoureiro:** Diógenes Alves Garcia **Vice-Presidente:** José Antonio Torres Neto | **Diretora Social:** Débora Gomes Souza. | **Diretoria Executiva Suplentes:** Silvio Gonçalves da Silva, Vicente Gonçalves Xavier, Suelen Carine Rodrigues Silva Moraes. | **Delegados Representantes à Federação Efetivos:** Jorge Raimundo da Fonseca, Luiz Antonio da Cruz. | **Conselho Fiscal Efetivos:** Adilson de Jesus Vilas Boas, Núbia Glaide Bandeira Reis, Castesiano Ferreira Lima. | **Jornalista Responsável:** Kardé Mourão, SRTE/BA946 | **Projeto Gráfico e Edição de Arte:** Luiz Antonio Bastos, SRTE/BA1665 | **Impressão:** Multigraf.

www.sindconba.org.br | E-mail: sindcon-ba@uol.com.br | Facebook: Sindcon Bahia | Whatsapp: 71 98245-3765